

SUSTENTABILIDADE Ambiental

Principais Ações 2015

8.4 Gestão ambiental e sustentabilidade

8.4.1 Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços ou obras

a) Visão geral da política de sustentabilidade ambiental adotada pela unidade

O TRTSC busca a observância do contido no Ato Conjunto nº 24/2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e Tribunal Superior do Trabalho – TST, o qual institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, e na Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a qual dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável - PLS-PJ, em razão de sua vinculação a ambos conselhos.

b) Se a unidade participa da Agenda Ambiental da Administração Pública-A3P

Não. O TRTsc não possui Termo de Adesão à A3P.

c) Se na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme dispõe o Decreto 5.940/2006

Sim. Os resíduos são separados na sua fonte geradora. São armazenados em coletores devidamente identificados nas cores CINZA (destinados aos rejeitos), AZUL (destinado aos papéis) e VERMELHO (para os demais materiais recicláveis). Os resíduos são recolhidos pela empresa municipal através de coleta seletiva e encaminhados ao seu depósito onde agentes de cooperativas de catadores fazem a triagem e executam a sua destinação ambientalmente adequada, atendendo, assim, ao previsto no Decreto 5.940/2006.

d) Se as contratações realizadas pela unidade jurisdicionada observam os parâmetros estabelecidos no Decreto 7.746/2012 ou norma equivalente

As contratações seguem, quando cabível, os parâmetros previstos no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho

Superior da Justiça do Trabalho – CSJT. (Informações prestadas pela Secretaria Administrativa e Financeira – SECAF)

e) Se a unidade possui plano de gestão de logística sustentável (PLS) de que trata o art. 16 do Decreto 7.746/2012

Sim. O PLS foi elaborado em atenção à Resolução 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a qual determinou a criação dos Planos de Logística Sustentável para os órgãos do Poder Judiciário.

i. Sobre a constituição da comissão gestora do PLS de que trata o art. 6º da IN SLTI/MPOG 10, de 12 de novembro de 2012;

- Sim. A Comissão Gestora do PLS foi criada através da Portaria PRESI nº 114, de 22 de abril de 2015, em atenção ao contido no art. 12 da Resolução 201/2015 do CNJ.

ii. Sobre a formalização e abrangência do PLS na forma do art. 9º da IN SLTI/MPOG 10/2012;

- Sim. Para cada tema e indicadores constantes do PLS, foram criados os respectivos planos de ação, conforme contido no art. 18 da Resolução 201/2015 do CNJ.

iii. Indicação de onde se encontra publicado o PLS e disponível no site da unidade (art. 12 da IN SLTI/MPOG 10/2012);

http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/destaques/plano_logistica_sustentavel.jsp

- O PLS foi publicado no sítio do TRTsc no dia 03.09.2015 sendo aprovado pela Portaria PRESI nº 303/2015, disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do TRTsc em 03.9.2015.

iv. Informações sobre a publicação dos resultados alcançados a partir da implementação das ações definidas no PLS no sítio da unidade na Internet, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores (art. 13 da IN SLTI/MPOG 10/2012).

- Os Relatórios sobre os resultados obtidos pela implementação do PLS encontram-se em fase de elaboração, portanto ainda não publicados. f) Análise crítica da atuação da unidade quanto ao tema.

O TRTsc busca adequar suas ações à necessidade de inclusão de critérios de sustentabilidade nas atividades desenvolvidas em suas unidades administrativas e judiciárias. Sendo órgão da Administração Pública, portanto, grande consumidor de recursos, procura dentro da sua possibilidade, compensar seu consumo pela adoção de medidas voltadas à diminuição dos impactos ambientais causados pela sua atuação.

Fonte: USAMB